



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2012**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2012**

Órgão			Processo
Secretaria da Saúde - FMS			2012033800
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRONICO	275/2012	26/11/2012	MENOR PREÇO POR LOTE

**O MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas - TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

### 2. DO OBJETO

**Contratação de empresa para fornecimento de lanches do CAPS II e CAPS AD III**, conforme especificações do Edital.

### 3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:					CNPJ:	
JP MARIANO XAVIER - ME					12.860.212/0001-28	
<b>LOTE 1 - LANCHES CAPS II</b>						
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	1.540	L	Leite (caixa de 1 litro)	ITALAC	2,90	4.466,00
02	154	Kg	Achocolatado em pó (de 1ª linha)	TODDY	10,20	1.570,80
03	377	Kg	Pão de 50g	PRÓPRIA	7,30	2.752,10
04	185	Kg	Mussarela de 1ª linha	TAVARES	16,00	2.960,00
05	185	Kg	Presunto de 1ª linha	FRANGO NORTE	17,50	3.237,50
06	1.000	L	Suco de frutas(ex.: goiaba, manga, acerola)	-	4,20	4.200,00
07	300	kg	Pão de queijo	PRÓPRIA	16,00	4.800,00
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>						<b>23.986,40</b>
<b>LOTE 2 - LANCHES CAPS Ad III</b>						
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	1.460	L	Leite (caixa de 1 litro)	ITALAC	2,90	4.234,00
02	165	Kg	Achocolatado em pó (de 1ª linha)	TODDY	10,20	1.683,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

03	353	Kg	Pão de 50g	PRÓPRIA	7,30	2.576,90
04	192	Kg	Mussarela de 1ª linha	TAVARES	16,00	3.072,00
05	192	Kg	Presunto de 1ª linha	FRANGO NORTE	18,00	3.456,00
06	1.680	L	Suco de frutas(ex.: goiaba, manga, acerola)	-	4,20	7.056,00
07	363	kg	Pão de queijo	PRÓPRIA	15,95	5.789,85
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>						<b>27.867,75</b>

#### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas condição para sua eficácia.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **6. DO CONTRATO**

A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## **7. VALOR E PAGAMENTO**

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará a adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica expresso que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

A entrega dos produtos (lanches) será no CAPS II Quadra 70 Sul. Al. 06, Lt. 17 e CAPS AD III Quadra 106 Sul, Al. 04 Lt.06.

Os produtos deverão ser entregues após a assinatura do Contrato, em atendimento ao cronograma e quantitativos determinado pela Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## **10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta **Ata**, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## **11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002** e **Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2012033800**.

Palmas TO, 10 de dezembro de 2012.

**João Marciano Júnior**  
Diretor de Compras e Licitação

**Higor de Sousa Franco**  
Pregoeiro

**Clodoaldo Rodrigues de Lacerda**  
Equipe de Apoio

**JP MARIANO XAVIER - ME**